



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

LEI N° 2.168/2.010

PUBLICADO EM
JC. N° 104 DE 10/11/2010

Quizeiro

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste a proceder Teste Seletivo para provimento de funções de Auxiliar Administrativo para Menor Aprendiz, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Para atender as necessidades exigidas pela Lei n° 1.943/2008, que dispõe sobre a criação do cargo de menor aprendiz como auxiliar administrativo, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder teste seletivo para admissão de pessoal por contrato de tempo determinado, abaixo discriminados, nas condições e prazos previstos nesta lei:

N° DE VAGAS	FUNÇÃO	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA
12	Aprendiz de Auxiliar Administrativo	R\$ 351,00	30
		R\$ 468,80	40

Artigo 2° - A admissão será precedida de teste seletivo simplificado, através de procedimento administrativo de recrutamento e seleção.

§ 1° No edital do teste seletivo consta o número de vagas destinado à função, não superior ao autorizado nesta lei.

§ 2° As admissões de que trata o presente decreto serão feitas pelo prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais um período igual.

§ 3° É vedado o desvio de função de pessoa admitida na forma deste artigo, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade da autoridade solicitante da admissão.

§ 4° A admissão para atender o contido na Lei Municipal n° 1.943/2008, referente ao Programa do Menor Aprendiz, extingue-se



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

automaticamente pelo decurso de duração pelo qual foi celebrado, sem qualquer outra formalidade.

Artigo 3º - Aplica-se a Legislação atinente a contratação de Menor Aprendiz as pessoas contratadas de que se refere esta lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 03 DE DEZEMBRO DE 2.010.
PUBLIQUE-SE:**

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal